

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA CONSTRUTORA MARTINS PROJETO EIRELI EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79, em sua sede na Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – Ce, através da Secretaria de Saúde, representada por sua respectiva secretária a Sra. Evilene Santos Bastos Nascimento, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **CONSTRUTORA MARTINS PROJETO EIRELI EPP**, com endereço à Av. Claudio Camelo Timbó, N.º 664 – Bairro: Nova Hidrolândia em Hidrolândia, Estado do Ce, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.838.885/0001-41, representada por José Erivelto Ferreira Martins, portador do CPF n.º 241.275.823-91 no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1- O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado com vigência a partir de 01 de Março de 2018 a 13 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

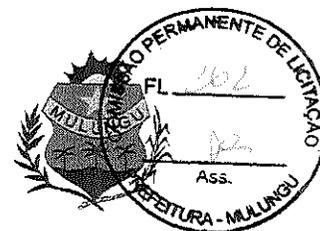
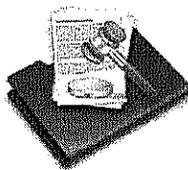
3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por igual período, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária 05.01.10.122.0007.2.037, Elemento de Despesa N.º 44.92.51.00.



CL USULA QUINTA – DAS DISPOSI OES FINAIS

5.1 - As demais cl usulas e condi oes pactuadas anteriormente permanecer o inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que tamb m o assinam, para que produza seus jur dicos e legais efeitos.

Mulungu / CE, 01 de Mar o de 2018.

Evilene Santos Bastos Nascimento

Evilene Santos Bastos Nascimento
SECRET RIA DE SA DE.
CONTRATANTE

Jos  Erivelton
CONSTRUTORA MARTINS PROJETO EIRELI - EPP
CNPJ: 07838885/0001-41
Administrador & Engenheiro Civil
Jos  Erivelton Erivelton Martins
CNPJ: 0003560075 - CREA: 12696-D
EPP - 241273823-04
**CONSTRUTORA MARTINS PROJETO
EIRELI EPP.**
CNPJ: 07.838.885/0001-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Francilene de Souza Bezerra*
NOME:
CPF: 025.562.493-45

02. *Marcos*
NOME: *MARCOS ALVARO MARTINS*
CPF: *135433663-04*